

Edital

N.º 59/DJF-GF/2025

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, faz público, que em cumprimento do seu despacho de 02/09/2025, se notifiquem, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, os proprietários (desconhecidos) e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio sito em Avenida Caminho de Ferro, com o artigo matricial n.º 235, Secção X, da Freguesia de Palmela, pelos factos que infra se enunciam:

Porque recebo esta notificação?

Na sequência de vistoria técnica realizada no âmbito das competências do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC), foi identificado um exemplar de pinheiro de grande porte, implantado em terreno particular, com o artigo n.º 235, secção X, da freguesia de Palmela, sito em Avenida do Caminho de Ferro, que apresenta forte sinais de senescência, com projeção de copa sobre a via, existindo histórico de queda de ramos, o que, em caso de intempérie grave ou ventos fortes, a árvore em questão, configura um risco real e iminente para pessoas e bens.

O que terei que fazer, e em que prazo?

É dispensada a audiência prévia, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 04/2015, de 07/01, na sua versão atual, considerando o carácter de urgência contido na informação técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil, que considerou estar a árvore comprometida dado o elevado grau de senescência, com potencial de queda e subsequente risco para a segurança de pessoas e bens.

O que poderá acontecer se não cumprir?

No caso de incumprimento, das medidas a serem tomadas, aquelas operações poderão vir a ser efetuadas coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas dos infratores, bem como o levantamento de auto de notícia por contraordenação.

Contacte a sua Câmara Municipal para mais esclarecimentos:

Caso pretenda efetuar consulta ao seu processo, o mesmo encontra-se disponível no Gabinete de Fiscalização da Câmara Municipal de Palmela, onde estamos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional, aconselhando-se marcação prévia, através dos contatos indicados na presente notificação.

Anexo: Cópia da Informação Técnica de 02/09/2025.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 5 de setembro de 2025.

O Vereador

Assinado por: **Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço**
Num. de Identificação: 10120956
Data: 2025.09.17 15:49:02+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Palmela**



Informação Técnica

Gênero	Número	Data	Processo
		2025/09/02	235/FIS/2025
Para	De		
CGF DRA ANA MONTEIRO; SR VEREADOR PEDRO TALEÇO	RICARDO ANDRÉ DA PONTE DIAS		
Assunto			
Abate de Pinheiro - Proposta notificação via EDITAL (Dispensa AP)			
Anexo			
Cc			

Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2025/06/03	Desconhecido
Entrada N.º	Designação da Entrada
1118/2025	SOLICITAÇÃO
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2025/06/03	
Localização da Infração	
QUINTA DO CORVO, ARRUAMENTO SEM TOPONÍMIA, ARTIGO 235, X, PALMELA	

ENQUADRAMENTO FACTUAL E PROPOSTA

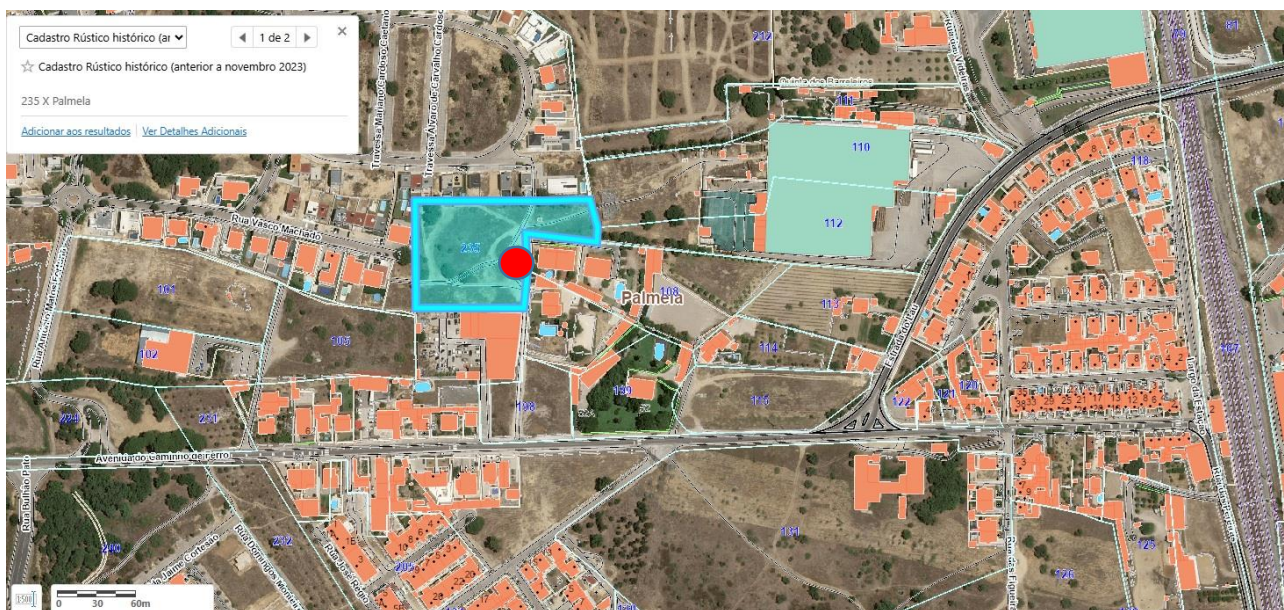
Na sequência de vistoria técnica realizada no âmbito das competências do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC), foi identificado **um exemplar de pinheiro de grande porte**, implantado em terreno particular, com o artigo n.º 235, secção X, da freguesia de Palmela, sito em Avenida do Caminho de Ferro – Quinta do Corvo, **que apresenta forte sinais de senescência, com projeção de copa sobre a via pública**, existindo histórico de queda de ramos, o que, em caso de intempérie grave ou ventos fortes, a árvore em questão, configura um risco real e iminente para pessoas e bens.

Informação Técnica

Registo fotográfico



Planta de localização



Informação Técnica

A situação foi objeto de **Informação Técnica do SMPC**, constante no processo, na qual se conclui pela **necessidade urgente do abate da árvore**, por se tratar de uma ameaça à segurança de pessoas e bens, sugerindo a notificação do proprietário, **informando da obrigatoriedade de efetuar o abate do espécime**, tendo em conta o perigo eminente.

Face à gravidade da situação, e tendo por base a referida informação técnica, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Palmela** emitiu **despacho favorável ao abate da árvore**.

De referir que, no portal das finanças, o prédio em apreço (Art.º 235, X, Palmela) não existe. Não foi, portanto, possível identificar o proprietário, nem pelas confrontações de prédios contíguos, **pelo que se propõe a notificação via EDITAL**, informando da obrigatoriedade de efetuar o abate do pinheiro **num prazo de 10 dias a contar da data de afixação do edital**.

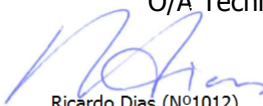
Considerando o carácter de urgência contido na informação técnica do SMPC e consequente despacho do Sr. Presidente, **propõe-se a dispensa da audiência dos interessados** nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 04/2015, de 07/01, na sua versão atual.

Propõe-se igualmente informar que em caso de incumprimento da operação de abate, aquela operação poderá ser efetuada coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas dos infratores, conforme o disposto no n.º 7 do art.º 41.º do RSGRUHLU do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, nos termos da alínea h) do n.º 2 do art.º 62.º do mesmo diploma.

Propõe-se ainda dar conhecimento ao SMPC da atuação deste Gabinete.

À consideração.

O/A Técnico/a,


Ricardo Dias (Nº1012)
02-09-2025

Despachos

Deferido/Autorizado
02-09-2025



Pedro Taleço
Vereador
(no exercício de competência (sub) delegada por despacho
n.º 77/2021 de 26 de outubro)

Informação Técnica

Propõe-se minuta de Edital nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Edital

N.º XX/DJF-GF/2025

"Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º a 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, faz público, que em cumprimento do presente edital que vai ser por mim assinado, se notifique, nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, os proprietários (desconhecidos) e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio, sito em Av Caminho de Ferro – Quinta do Corvo, com o artigo matricial n.º 235, da secção X, da Freguesia de Palmela, pelos factos que infra se enunciam:

Porque recebo esta notificação?

Na sequência de vistoria técnica realizada no âmbito das competências do Serviço Municipal da Proteção Civil (SMPC), foi identificado **um exemplar de pinheiro de grande porte**, implantado em terreno particular, com o artigo n.º 235, secção X, da freguesia de Palmela, sito em Avenida do Caminho de Ferro – Quinta do Corvo, **que apresenta forte sinais de senescência, com projeção de copa sobre a via**, existindo histórico de queda de ramos, o que, em caso de intempérie grave ou ventos fortes, a árvore em questão, configura um risco real e iminente para pessoas e bens.

O que terei que fazer, e em que prazo?

Nos termos do despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Fiscalização de __/__/2025, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito, constantes na informação técnica que se anexa, **deve proceder à realização dos trabalhos necessários para o abate do exemplar de pinheiro implantado no prédio acima identificado e de que é/são proprietário/a(s), no prazo de 10 dias, a partir da data de afixação do presente edital**, bem como proceder ao encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado.

Informação Técnica

É dispensada a audiência prévia, nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do art.º 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 04/2015, de 07/01, na sua versão atual, considerando o carácter de urgência contido na informação técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil, que considerou estar a árvore comprometida dado o elevado grau de senescência, com potencial de queda e subsequente risco para a segurança de pessoas e bens.

O que poderá acontecer se não cumprir?

No caso de incumprimento, das medidas a serem tomadas, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, em substituição e a expensas dos infratores, bem como o levantamento de auto de notícia por contraordenação.

Contacte a sua Câmara Municipal para mais esclarecimentos:

Caso pretenda efetuar consulta ao seu processo, o mesmo encontra-se disponível no Gabinete de Fiscalização da Câmara Municipal de Palmela, onde estamos disponíveis para qualquer esclarecimento adicional, aconselhando-se marcação prévia, através dos contatos indicados na presente notificação.

Para constar, se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

Palmela, XX de XX de 2025

O Vereador